



# IMPRENSA OFICIAL

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Ano XVI - Nº 667

Ibiúna, 10 de Agosto de 2018

Distribuição Gratuita

## Prefeitura investe na ampliação da Escola Municipal Morro Grande Pág.8



### Aula inaugural da UNIVESP será na segunda-feira (13) Pág.8



### Base Móvel do Santander Pág.7



Segue a Campanha Nacional da Paralisia Infantil e Sarampo Pág.7

Todo Sábado tem Feira Orgânica na Estância Turística de Ibiúna Pág.7

**Prefeitura da Estância  
Turística de Ibiúna  
Imprensa Oficial**

Criado pela Lei Municipal nº 760 de 22/08/02

**João Benedicto de Mello Neto - Prefeito**  
**Valdemar Cardoso de Moraes - Vice-Prefeito****Educação:**

Paulo Dias do Carmo

**Negócios Jurídicos:**

Antônio Carlos Peres Arjona

**Meio Ambiente:**

Jean Marcicano

**Obras:**

Priscila Rossi Ferrer

**Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:**

Sandro Marcelo Cobello

**Finanças:**

César Ossamu Anno

**Rendas Internas:**

João Carlos Vieira Neto

**Assistência Social e Direitos da Pessoa  
com Deficiência (Interina):**

Maria Angélica Gomes Balanco

**Agricultura:**

Fernando Antônio Aguiar Torre

**Administração, Governo e Controle  
e Arrecadação (interino):**

Antônio Francisco de Melo

**Saúde:**

Jonas de Campos

**Segurança:**

Carlos Henrique Fabrini

**Desenvolvimento Urbano**

Marco Antônio Falci de Mello

**Indústria e Comércio**

Carlos Roberto Marques Júnior

**Habitação**

César José Cintra Petrucelli

**Câmara Municipal****Presidente:** Abel Rodrigues de Camargo**1º Vice-presidente:** Ismael Martins Pereira**2º Vice-presidente:** Devanir Candido de Andrade**1º Secretário:** Pedro Luiz Ferreira**2º Secretário:** Claudinei Gabriel Machado**Vereadores**

Antônio Reginaldo Firmino

Armelino Moreira Júnior

Carlos Eduardo Gomes

Charles Guimarães

Elisângela de Souza Soares

Gerson Pedroso da Silva

Jair Marmelo C. De Oliveira

Paulo César Dias de Moraes

Rodrigo de Lima

Rozi Ap. Domingues Soares Machado

**Assessoria de Comunicação****Jornalista Responsável**

Vanda Pereira Santos - MTB: 29548/SP

**Matérias:** Vanda Pereira Santos**Artes Gráficas e Diagramação:**

José Mario Gomes Silva Santos

**Impressão:** Empresa Jornalística Jornal RegionalLtda - **Tiragem:** 300 exemplares

Órgão Oficial da Prefeitura da Estância Turística de

Ibiúna, criado pela Lei Municipal nº 760 de 22/08/02

**Endereço:** Av. Cap. Manoel de Ol. Carvalho, 51,

Centro - Ibiúna - SP CEP 18.150-000 Fone: (15)

3248-9900 imprensaoficialibiuna@yahoo.com.br

**www.ibiuna.sp.gov.br****DECRETO****DECRETO Nº 2440.  
DE 13 DE JUNHO DE 2018.****APROVA O ESTATUTO PADRÃO DAS  
ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MES-  
TRES DAS CRECHES E ESCOLAS  
MUNICIPAIS DE IBIÚNA E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Benedicto de Mello Neto, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os estatutos das associações e promover as adaptações necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de associações nos mesmos moldes em todas as Unidades Escolares,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das creches e escolas municipais de Ibiúna, com a redação constante do Anexo Único, integrante deste decreto. Artigo 2º - As Unidades Escolares que não possuem Associação de Pais de Metres deverão constituir suas APMs, com base neste Decreto e as Escolas que já possuem terão o prazo de 365 dias para promover as adequações.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiúna – SP, \_\_ de \_\_ de 2018  
João Benedicto de Mello Júnior  
Prefeito Municipal**ANEXO ÚNICO****ESTATUTO PADRÃO DAS ASSO-  
CIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS  
ESCOLAS MUNICIPAIS DE IBIÚNA –  
SP.****ESTATUTO PADRÃO DA ASSOCIA-  
ÇÃO DE PAIS E MESTRES  
DA ESCOLA MUNICIPAL**

:CAPÍTULO I

Da Instituição, da Natureza e Finalidade da Associação de Pais e Mestres

**SEÇÃO I**

Da Instituição

**ARTIGO 1º**

A Associação de Pais e Mestres da Es-

cola Municipal xxxxxxxx, fundada em data de xx/xx/201x, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Rua xxxxxx nº xx, na cidade de Ibiúna - Estado de São Paulo, reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

**SEÇÃO II**

Da Natureza e Finalidade

**ARTIGO 2º**

A APM, instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola- comunidade.

**ARTIGO 3º**

A APM, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas.

**ARTIGO 4º**

Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a APM se propõe a:

I - colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;  
II - representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;  
III - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam:a)- melhoria do ensino;  
b)- o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas sócioeconômica e de saúde;  
c)- a conservação e manutenção do prédio, do equipamento e das instalações;  
d)- a programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos;

e)- a execução de pequenas obras de construção em prédios escolares, que deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

IV - colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, ampliando-se o conceito de escola como "Casa de Ensino" para "Centro de Atividades Comunitárias";

V - favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:

a)- aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, méto-

dos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;  
b)- aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.**ARTIGO 5º**

As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos especificados nos incisos do artigo anterior, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pela APM e integrado no Plano Gestão.

**SEÇÃO III**

Dos Meios e Recursos

**ARTIGO 6º**

Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, serão obtidos através de:

I - convênios;

II - subvenções diversas;

III - doações;

IV - promoções diversas;

**ARTIGO 7º**

§ 1º - As contribuições serão depositadas nas agências do Banco do Brasil, em conta vinculada à APM, que só poderá ser movimentada conjuntamente, pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro.

§ 2º - Nas localidades onde não houver os estabelecimentos de crédito referidos no parágrafo anterior, as contribuições serão depositadas nas agências bancárias onde o Estado ou a Prefeitura mantiverem transações.

§ 3º - Os recursos financeiros mencionados no caput deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominiais, assinados pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Financeiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§ 4º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Diretor Executivo e pelo Diretor Financeiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

**ARTIGO 8º**

A aplicação dos recursos financeiros constará do Plano Anual de Trabalho da APM.

Parágrafo único - A assistência ao es-



colar será sempre o setor prioritário da aplicação de recursos, excluindo-se aqueles vinculados a convênios.

## CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

### SEÇÃO I

Dos Associados

#### ARTIGO 9º

O quadro social da APM, constituído por número ilimitado de associados, será composto de:

I - associados natos;

II - associados admitidos;

III - associados honorários.

§ 1º - Serão associados natos o Diretor de Escola, o Vice-Diretor, os professores e demais integrantes dos núcleos de apoio técnico-pedagógico e administrativo da escola, os pais de alunos e os alunos maiores de 18 anos, desde que concordes.

§ 2º - Serão associados admitidos os pais de ex-alunos, os ex-alunos maiores de 18 anos, os ex-professores e demais membros da comunidade, desde que concordes e aceitos conforme as normas estatutárias.

§ 3º - Serão considerados associados honorários, a critério do Conselho Deliberativo, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e a APM.

### SEÇÃO II

Dos Direitos e Deveres

#### ARTIGO 10

Constituem direitos dos associados:

I - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da APM;

II - receber informações sobre a orientação pedagógica da escola e o ensino ministrado aos educandos;

III - participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela APM;

IV - votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;

V - solicitar, quando em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da APM;

VI - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro social.

VII - demitir-se quando julgar conveniente, protocolando junto à Secretária da APM seu pedido de demissão.

#### ARTIGO 11

Constituem deveres dos associados:

I - defender, por atos e palavras, o bom

nome da Escola e da APM;

II - conhecer o Estatuto da APM;

III - participar das reuniões para as quais foram convocados;

IV - desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados;

V - concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os associados e incentivar a participação comunitária na escola;

VI - cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da APM;

VII - prestar à APM, serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades;

VIII - zelar pela conservação e manutenção do prédio, da área do terreno e equipamentos escolares;

IX - responsabilizar-se pelo uso do prédio, de suas dependências e equipamentos, quando encarregados direitos da execução de atividades programadas pela APM.

#### ARTIGO 12

A exclusão do associado do quadro social só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa perante a Diretoria Executiva e de recurso para o Conselho Deliberativo, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato.

§ 1º - O associado será cientificado, por escrito e pessoalmente, dos fatos que lhe são imputados e das consequências a que estará sujeito, para, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa e indicar, justificadamente, as provas que pretende produzir, cuja pertinência será aferida, de forma motivada, pela Diretoria Executiva.

§ 2º - Decorrido "in albis" o prazo previsto no parágrafo anterior, ou produzidas as provas deferidas pela Diretoria Executiva, será o associado notificado, pessoalmente, para oferecer suas razões finais, no prazo de 7 (sete) dias, dirigidas à Diretoria Executiva, que decidirá, motivadamente, no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando a decisão ao Conselho Deliberativo.

§ 3º - Intimado o associado, pessoalmente, da decisão, poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Conselho Deliberativo, que decidirá, de maneira motivada, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 4º - Os prazos para apresentação de defesa, razões finais e interposição de recurso serão contados por dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 5º - Considera-se prorrogado o prazo

até o primeiro dia útil se o vencimento ocorrer em sábado, domingo ou feriado.

§ 6º - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação.

## CAPÍTULO III

Da Administração

### SEÇÃO I

Dos Órgãos Diretores

#### ARTIGO 13

A APM será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Diretoria Executiva;

IV - Conselho Fiscal.

#### ARTIGO 14

A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados.

§ 1º - A Assembleia será convocada e presidida pelo Diretor da Escola.

§ 2º - A Assembleia realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número;

§ 3º - Para as deliberações é exigido voto concorde da maioria dos presentes à

Assembleia.

#### ARTIGO 15

Cabe à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

II - apreciar o balanço anual e os balancetes semestrais, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovar as contas;

III - propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos associados, obedecendo ao que dispõe o artigo 7º do presente Estatuto;

IV - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez cada semestre;

V - reunir-se, extraordinariamente, convocada pelo Diretor da Escola ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos associados;

VI - destituir os administradores eleitos;

VII - deliberar sobre alteração do Estatuto.

Parágrafo único - A destituição de administradores e a alteração do Estatuto serão deliberadas em Assembleia Geral convocada especialmente para tais fins.

#### ARTIGO 16

O Conselho Deliberativo será constituído de, no mínimo, 11 (onze) membros.

§ 1º - O Diretor da Escola será o seu presidente nato.

§ 2º - Os demais componentes, eleitos em Assembleia Geral, obedecerão a proporções assim estabelecidas:

a)- 30% dos membros serão professores;

b)- 40% dos membros serão pais de alunos;

c)- 20% dos membros serão alunos maiores de 18 anos;

d)- 10% dos membros serão associados admitidos.

§ 3º - Não sendo atingidas as proporções enumeradas nas alíneas "c" e "d" do parágrafo anterior, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da escola e pais de alunos, na proporção fixada no parágrafo anterior.

#### ARTIGO 17

Cabe ao Conselho Deliberativo:

I - divulgar a todos os associados os nomes dos eleitos na forma do artigo 15, inciso I, bem como as normas do presente estatuto, para conhecimento geral;

II - deliberar sobre o disposto no artigo 4º, no inciso IV do artigo 32 e artigo 44;

III - aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos;

IV - participar do Conselho de Escola, através de um de seus membros, que deverá ser, obrigatoriamente, pai de aluno;

V - realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no Estatuto, submetendo-o à apreciação dos órgãos superiores da Secretaria da Educação;

VI - emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, submetendo-as à apreciação da Assembleia Geral.

VII - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado, a critério de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros. Parágrafo único - As decisões do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta (1ª convocação) ou maioria simples (2ª convocação) de seus membros.

#### ARTIGO 18

Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

II - indicar um Secretário, dentre os membros do Conselho Deliberativo;

III - informar os conselheiros sobre as necessidades da escola e dos alunos.

**ARTIGO 19**

O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único - Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo que faltar a duas reuniões consecutivas, sem causa justificada.

**ARTIGO 20**

A Diretoria Executiva da APM será composta de:

- I - Diretor Executivo;
- II - Vice-Diretor Executivo;
- III - Secretário;
- IV - Diretor Financeiro;
- V - Vice-Diretor Financeiro;
- VI - Diretor Cultural;
- VII - Diretor de Esportes;
- VIII - Diretor Social;
- IX - Diretor de Patrimônio.

§ 1º - Cada Diretor poderá acumular até duas Diretorias, com exceção dos cargos discriminados nos itens I, II, III, IV e V.

§ 2º - É vedada a indicação de alunos, para comporem a Diretoria Executiva.

**ARTIGO 21**

Cabe à Diretoria Executiva:

- I - elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- II - colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior;
- III - dar à Assembleia Geral conhecimento sobre:

- a)- as diretrizes que norteiam a ação pedagógica da escola;
- b)- as normas estatutárias que regem a APM;
- c) - as atividades desenvolvidas pela Associação;
- d) - a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro;

IV - elaborar normas para concessão de auxílios diversos a alunos carentes;

V - depositar em conta da APM, em estabelecimento de crédito oficial, todos os valores recebidos;

VI - tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as ao "referendo" do Conselho Deliberativo;

VII - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, a critério de seu Diretor Executivo ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**ARTIGO 22**

Compete ao Diretor Executivo:

- I - representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidindo-as;

III - fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;

IV - apresentar ao Conselho Deliberativo relatório semestral das atividades da Diretoria;

V - admitir e/ou dispensar pessoal de seu quadro, obedecidas as decisões do Conselho Deliberativo;

VI - movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, os recursos financeiros da APM;

VII - visar as contas a serem pagas;

VIII - submeter os balancetes semestrais e o balanço anual ao Conselho Deliberativo e Assembleia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;

IX - rubricar e publicar em quadro próprio da APM, os balancetes semestrais e o balanço anual.

**ARTIGO 23**

Compete ao Vice-Diretor Executivo auxiliar o Diretor Executivo e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

**ARTIGO 24**

Compete ao Secretário:

- I - lavrar as atas das reuniões e Assembleias Gerais;
- II - redigir circulares e relatórios e encerrar-se da correspondência social;
- III - assessorar o Diretor Executivo nas matérias de interesse da APM;
- IV - organizar e zelar pela conservação do arquivo da APM;
- V - organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da APM.

**ARTIGO 25**

Compete ao Diretor Financeiro:

- I - subscrever com o Diretor Executivo os cheques da conta bancária da APM;
- II - efetuar, através de cheques nominais, os pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo, de conformidade com aplicação de recursos planejada;
- III - apresentar ao Diretor Executivo os balancetes semestrais e o balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV - informar os órgãos diretores da APM sobre a situação financeira da APM;
- V - promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela APM;
- VI - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APM, apresentando-os para elaboração da escrituração contábil.

**ARTIGO 26**

O cargo de Diretor Financeiro será sempre ocupado por pai de aluno.

**ARTIGO 27**

Compete ao Vice-Diretor Financeiro auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

**ARTIGO 28**

Cabe ao Diretor Cultural promover a integração escola-comunidade através de atividades culturais.

Parágrafo único - O Diretor Cultural poderá ser assessorado, conforme as atividades a serem desenvolvidas, pelos professores da Escola.

**ARTIGO 29**

Cabe ao Diretor de Esportes promover a integração escola-comunidade através de atividades esportivas.

Parágrafo único - O Diretor de Esportes poderá ser assessorado pelos professores da Escola.

**ARTIGO 30**

Cabe ao Diretor Social promover a integração escola-comunidade através de atividades sociais e de assistência ao aluno e à comunidade.

§ 1º - O Diretor Social poderá ser assessorado pelos membros do Conselho da Escola.

§ 2º - Serão prioritárias as atividades de assistência ao aluno.

**ARTIGO 31**

Cabe ao Diretor de Patrimônio manter entendimentos com a Direção da Escola que se refere à:

- I - aquisição de materiais, inclusive didático;
- II - manutenção e conservação do prédio e de equipamento;
- III - supervisão de serviços contratados.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá ser assessorado pelos membros do Conselho da Escola.

**ARTIGO 32**

Os Diretores terão, ainda, por função:

- I - comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando;
- II - estabelecer contato com outras APM's ou entidades oficiais e particulares;
- III - constituir comissões auxiliares com vistas à descentralização de suas atividades;
- IV - elaborar contratos e celebrar convênios com a aprovação do Conselho Deliberativo.

**ARTIGO 33**

O mandato de cada Diretor será de 03 (três) anos, sendo permitida sua recondução por apenas uma vez para o mesmo cargo.

§ 1º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada.

§ 2º - No caso de impedimento ou substituição de qualquer membro da Diretoria, o Conselho Deliberativo tomará as devidas providências.

**ARTIGO 34**

O Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais de alunos e 1(um) representante do quadro administrativo ou docente da Escola, tem por atribuição:

- I - verificar os balancetes semestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria, emitindo parecer por escrito;
- II - assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;
- III - examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria Financeira;
- IV - dar parecer, a pedido da Diretoria ou Conselho Deliberativo sobre resoluções que afetem as finanças da APM;
- V - solicitar ao Conselho Deliberativo, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil.

Parágrafo único - O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição por mais uma vez.

**ARTIGO 35**

O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO IV****Da Intervenção****ARTIGO 36**

Sempre que as atividades da APM venham a contrariar as finalidades definidas neste Estatuto ou a ferir a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação da Direção da Escola ou de membros da Associação, às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelos órgãos do Sistema de Ensino e/ou pelo Grupo de Verificação e Controle de Atividades, da Secretaria da Educação.

§ 2º - A intervenção será determinada pelo Secretário da Educação.

**CAPÍTULO V****Das Disposições Finais****ARTIGO 37**

O Diretor da Escola poderá participar das reuniões da Diretoria Executiva, intervindo nos debates, prestando orientação ou esclarecimento, ou f



zendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.

**ARTIGO 38**

É vedado aos Conselheiros e Diretores:

- I - receber qualquer tipo de remuneração;
- II - estabelecer relações contratuais com a APM.

**ARTIGO 39**

Ocorrida vacância de cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão dos membros do respectivo órgão deliberativo que se reunirá para este fim.

Parágrafo único - O preenchimento a que se refere este artigo visa tão somente à conclusão de mandato da vaga ocorrida.

**ARTIGO 40**

Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da APM, convites, convocações.

**ARTIGO 41**

O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembleia Geral.

**ARTIGO 42**

O Edital de convocação da Assembleia Geral, com cinco dias de antecedência da reunião, conterá:

- a) - dia, local e hora da 1ª e 2ª convocações;
- b) - ordem do dia.

§ 1º - Além de ser afixado no quadro de avisos da escola, será obrigatório o envio de circular aos associados.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral e dos demais órgãos deliberativos far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

**ARTIGO 43**

No exercício de suas atribuições, a APM manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacionais do Estado.

Parágrafo único - Cabe ao Supervisor de Ensino acompanhar as atividades da APM, para garantir o disposto neste artigo.

**ARTIGO 44**

Cabe à APM a administração direta ou indireta, da cantina escolar e outros órgãos existentes na escola, geradores de recursos financeiros.

Parágrafo único - O funcionamento dos órgãos referidos neste artigo deverá obedecer as normas estabelecidas pela Secretaria da Educação.

**ARTIGO 45**

Os bens permanentes doados à APM ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio.

Parágrafo Único – Os bens adquiridos com recursos públicos, deverão ser transferidos para integrar o patrimônio do estabelecimento de ensino.

**ARTIGO 46**

A APM terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições legais.

Parágrafo Único – A APM poderá ser extinta nas hipóteses abaixo indicadas:

1. desativação da unidade escolar;
2. transferência da unidade escolar para o município.

**ARTIGO 47**

Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da APM.

**ARTIGO 48**

Em caso de dissolução, os bens da APM passarão a integrar o patrimônio do estabelecimento de ensino respectivo, obedecida a legislação vigente.

**ARTIGO 49**

O resultado de deliberação da Assembleia Geral que tiver por objeto proposta de alteração deste estatuto, será encaminhado à Secretaria da Educação para apreciação.

Ibiúna, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Executivo

Advogado

Nº da OAB:

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cadastro do Bolsa Família: Atualização deve ser realizada com urgência A Secretaria de Assistência Social de Ibiúna, ressalta a importância de atualizar o cadastro do Bolsa Família. O programa é do Governo Federal e transfere renda diretamente para as famílias como forma de garantir o direito humano à alimentação, à saúde e educação. As famílias abaixo, devem realizar atualização cadastral com urgência para não perder o benefício. O cadastro deve ser realizado no prédio do CRAS - CENTRAL, das 8h às 16h30, localizada na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, centro – ao lado da Prefeitura.

Para mais informações: (15) 3248-9969 e 3248-9927

NOM_RF	NIS_RF	LOCALIDADE
ADRIANA ALVES DE LIMA	20326634163	SOROCAMIRIM
ADRIANA CRISTINA DOMINGOS	21230588134	MORRO GRANDE
ADRIANA DE OLIVEIRA HONORIO	12792483859	RESIDENCIAL EUROPA
ALZELIA NUNES	20105939840	VERAVINHA
ANA CAROLINA DAMASCENO DE ARAUJO	21218107059	CURRAL
ANA CLAUDIA APARECIDA MORAIS DA SILVA	12735461930	LAGEADINHO
ANA MARIA DE JESUS COSTA	16111004817	CACHOEIRA
ANA MARIA GALEAZZI PORTO	23759290376	PARURU
ANA PAULA ALVES SANTOS CYPRIANO	20490606215	VARGEM DO SALTO
ANA PAULA INACIO FEITOSA	20097269012	RESSACA
ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS	12687453236	PINTOS
ANDERLITA CRISTINA RIBAS	12716338258	FIGUEIRA
ANDRESSA TORRES EFFGEN	20326634430	CACHOEIRA
ANDREZA PEREIRA DA SILVA	21269802315	CUPIM
ANGELA APARECIDA CARDOSO	12925364243	VOTORANTIM
ANGELA MARIA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE	20707988750	DOS GRILOS
ANITA FERREIRA DE JESUS	20628603627	RIO DE UNA DE CIMA
APARECIDA DONIZETE DA ROSA PEDROSO	16006725216	PAIOL PEQUENO
ARIELEN FELIX RAMOS	20779788383	CENTRO
BALBINO DOS SANTOS	21267399211	GRANJA VOTORANTIM
BENEDITA CREUSA DOMINGUES	16076300923	SALTO
BENILDES AMARAL BORGES	20910280163	VERAVA
BRUNA MYLENA GONCALVES DE ARAUJO	20493417464	CARMO MESSIAS
CATARINA BATISTA DE LIMA	20362349635	GRILOS
CATIA APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA	20086575974	CACHOEIRA
CELIA GALVAO	20660313922	LAGEADO
CELIA REGINA VAZ DOMINGUES	12211324314	CENTRO
CIDINEIA ANGELA DE BORBA CARVALHO	12981162235	VOTORANTIM
CIRENE MARIA DA ROSA CUNHA	20448450997	LAGEADINHO
CRISTIANE REGINA MACHADO MALDONADO	20086573696	RESIDENCIAL EUROPA
DAIANE PEDROSO ROMANO	16111046676	PARURU
DALILA CRISTIANE AMORIM DOS SANTOS	12945599262	ROGERIO
DANIELA ALVES FERRACINI	20318261841	VILA LIMA
DAVID ANTONIO RODRIGUES	12773649240	SALTO
DEBORA CAVALHEIRO	20040422482	CACHOEIRA
DENISE PEREIRA LEITE RIBEIRO	20678715933	PAIOL PEQUENO
DEUSI LOPES DAMASCENO	13844365930	SOROCAMIRIM
DIANA DA SILVA PINTO	16031411513	RIO DE UNA
DIVINA ALVES DE FREITAS SANTOS	12410558285	COMUNIDADE
EDER ALVES MARTINS	20325268708	CENTRO
EDNA APARECIDA ANSELMO DOMINGUES	20318262651	CACHOEIRA
EDNA MARIA DA CONCEICAO	20660310672	LAGEADINHO
ELIANA APARECIDA ARAUJO SILVA	12863188811	CACHOEIRA
ELIANE MARIA E SILVA DA PAZ	20447257964	IBIUNA GARDEN
ELIENE LOPES SANTOS	16003892855	RESIDENCIAL EUROPA
ELISANGELA PEREIRA PACHECO	21250906131	PAIOL PEQUENO
ELIZA COELHO RAMALHO DE MORAES	16111112164	LAGEADINHO
ELIZABETE CIRINO DOS SANTOS	20609614163	CACHOEIRA
ELIZANGELA PEREIRA	20965732325	PARURU
ELIZETE VASQUES FRANCISCO	20644292576	LAVAL II
ERICA FERREIRA DE GOUVEIA	13050304234	CACHOEIRA
FABIANA MARIA DE BORBA	16093403395	MORRO GRANDE
FABIOLA DE ARAUJO PITTA	20787160479	CAMPO VERDE
FATIMA SUELY CARRASCO DOS SANTOS	12348021147	VOTORANTIM
FERNANDA APARECIDA DE ANDRADE	12995794778	MORRO GRANDE
FERNANDA APARECIDA JOAQUIM TENORIO	16252982890	RESSACA
FRANCIELLI LIMA BUENO DA SILVA	20490608048	VARGEM DO SALTO
FRANCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS	16255417973	CUPIM
GABRIELA VAZ ARRUDA	21060859787	CAMPO VERDE



GISELLE QUEIROZ DE CAMARGO	16206301347	RIO DE UNA DE CIMA
GISLAINE SILVA	16206460194	CACHOEIRA
GIVONETE BERCIO SANTOS	23636927023	RIO DE UNA DE CIMA
GLEICIANE FARIAS PEREIRA LIMA	13861466898	RECANTO DAS ORQUIDEAS
GRAZIELI MARINHO DE FRANCA	12953712226	RESIDENCIAL EUROPA
HELENA RUFINO DE SOUZA	23785823521	CACHOEIRA
IVANETE REIS FONSECA	22001253094	RESSACA
IVANI SIMON OLIVEIRA	10437361184	VERAVA
IVANISE CECILIA CORREIA SILVA DE LIMA	12747540601	RESIDENCIAL EUROPA
JACIARA DA SILVA	16326147264	MORRO GRANDE
JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16296759771	VILA LIMA
JANETE FRANCISCO RIBEIRO	20678718177	PARURU
JAQUELINE LIMA GOMES DE SOUZA	13200548931	SOROCAMIRIM
JAQUELINE XAVIER DE LIMA	16181083481	CENTRO
JENNIFER ANOVICH	16219349084	CAMPO VERDE
JENNIFER CIPRIANO DOS SANTOS CORDEIRO	23710517806	LAGEADO
JESSICA APARECIDA DOS SANTOS DE CAMARGO	20713894029	RIO DE UNA DE CIMA
JESSICA OLIVEIRA DUARTE	20363138301	CENTRO
JESSICA RIBEIRO CAMPOS	16221596875	DOIS CORREGOS
JESSIKA VITORIANA DA SILVA SANTOS	20491654388	VISTA LINDA
JOAO VIEIRA RUIVO	12026086976	MORRO GRANDE
JOCELENE DOMINGUES DE MORAES	21002480029	CAMPO VERDE
JOSE DE ARIMATEA ALVES CARDOSO	20614948732	FRANCISCO DE BARROS
JOSUE VILELA DE ARAUJO	10647863496	PARURU
JULIA TOMIE YUNOKI SHIBUYA	23739339035	CURRAL
JULIANA ARAUJO MARCONDES	20066812466	SOROCAMIRIM
JULIANA DE OLIVEIRA MENDONCA DOS SANTOS	20702827201	RECANTO DAS ORQUIDEAS
JULIANE CRISTINE DOMINGUES	16324150837	RESIDENCIAL EUROPA
JULIENY DA SILVA FERREIRA	20213140637	SOROCAMIRIM
KALIANE JESUS DA SILVA MATOS	16179575968	MORRO GRANDE
KARINA VIEIRA PINTO	16235263040	RIO DE UNA
LAURA SOARES DRUDE	16381574861	CARMO MESSIAS
LAURIDES ROSA DE OLIVEIRA	16354782386	CUPIM
LEANDRO ALVES DA SILVA	20601037779	BOAVAS
LEANDRO DA CONCEICAO ALVES	20326624524	CURRAL
LEIDA MOURA DE OLIVEIRA	23782543250	CARMO MESSIAS
LETICIA APARECIDA DOMINGUES DE MORAES	20413322089	CUPIM
LETICIA APARECIDA PEREIRA FERNANDES	16441183774	LAVAL
LETICIA REGINA DE PAULA	20089173400	MORRO GRANDE
LEUZINA DOS SANTOS LIRA	12722091528	BAIRRO RIO DE UNA DE CIMA
LIDIA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	14978924657	RECANTO PRIMAVERA
LINDA FLOR VENANCIO DA SILVA	12284879391	GEMIMA
LORAINÉ OLIVEIRA SANTOS DE JESUS	23755537342	VERAVA
LUCIANA FRANCISCO	20086577217	PAIOL PEQUENO
LUCIMAURA FIDELIS DE SOUZA	12947119810	VARGEM DO SALTO
LUCINEIDE DA SILVA SOARES	16416421845	CACHOEIRA
LUDILENE NAIARA FRANCISCA	20105947029	PAIOL PEQUENO
LUIZ CARLOS MOTA DA SILVA	12658773856	GRILOS
LUIZA DOMINGUES DE OLIVEIRA	20363142864	CENTRO
MAIZA PALONE CONCEICAO	16392629581	LAGEADINHO
MARCIA SILVESTRE	12620989258	CACHOEIRA
MARGARIDA GOMES DA SILVA	21003187562	RESIDENCIAL EUROPA
MARIA APARECIDA DE CARVALHO FERNANDES	16493525897	CENTRO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12926933934	RESIDENCIAL EUROPA
MARIA DAIANA DOS SANTOS LIMA	12966773245	GEMIMA
MARIA DE FATIMA ARANTES	12459813742	PIRATUBA
MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	16402287211	VILA LIMA
MARIA ISABEL DA ANUNCIACAO DE PAULA ROSA	12541327988	ROSARIAL
MARIA MADALENA DANIEL	12115814012	JARDIM NOVA IBIUNA
MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA	16434972998	LAVAL
MARIA UZAIDE DA SILVA VIEIRA	23796067774	RESIDENCIAL EUROPA
MARICELMA SOUZA ALEXANDRINO	16505565532	CACHOEIRA
MEIRE SOARES DE CAMPOS	23784941210	RIBEIROS
MONICA LOPES DE OLIVEIRA	20448453503	SALTO
MONIQUE MARFIL	13786690811	ROSARIAL
NATALIA BENEDITA RODRIGUES DE CAMARGO	19018961798	CACHOEIRA
NATALISSIA DE CAMARGO PEREIRA	23754721654	CACHOEIRINHA
NELICIO SILVA PINHEIRO	12431139869	CUPIM
NEUSA COELHO DE OLIVEIRA	16584054307	MORRO GRANDE
PATRICIA DA SILVA GONCALVES	20609628946	CENTRO
PATRICIA DE OLIVEIRA	13604655934	CAMPO VERDE
PRISCILA DIAS LORA	16567612348	CACHOEIRA
RAFAEL DUTRA SOUZA	10415422830	RESSACA
RAFAELA DOS SANTOS BARBOSA LIMA	16628001971	RESIDENCIAL EUROPA
RAQUEL PEDRO DA SILVA RIBEIRO	20655675927	BAIRRO FIGUEIRA
REISIANE ALVES DA SILVA	16589129992	GATOS
ROSANA MARIA CASSEMIRO	19021094269	RESSACA
ROSEMARY MAURICIO DE LIMA	13013541856	LAVAL II

ROSEMARY MAURICIO DE LIMA	13013541856	LAVAL II
SANDRA RODRIGUES	12427068235	RESIDENCIAL EUROPA
SARA CRISTINA GODINHO	23614063247	SOROCAMIRIM
SARAJANE DE SENA OLIVEIRA	20038486835	LAVAL
SELMA PEREIRA DOS SANTOS	12591787230	CDHU SANTA LUCIA
SHEILA XAVIER ROMERO	16533073843	VERAVA
SIMONE ALVES PEREIRA BARBOSA	13040364897	MORRO GRANDE
SIMONE APARECIDA GONCALVES SOUZA	20925469372	RESSACA
SIMONE CRISTINA DE SOUZA ALVES BORGES	20167408938	VOTORANTIM
SIMONE DE ALMEIDA	16595806992	JARDIM NOVA IBIUNA
SOLANGE MIRANDA	23748159907	PIRATUBA
SONIA REGINA PAES	12454836884	CACHOEIRA
SUELI RODRIGUES DA COSTA	12772558934	CACHOEIRA
SUELY DE JESUS BARROS	21016501465	CARMO MESSIAS
TAIS APARECIDA SILVA DE CAMARGO	16529476394	CDHU
TAIS DE BARROS PINTO	16544820319	SOROCAMIRIM
TALIA CIPRIANO DE BORBA	23784808006	LAGEADO
TAMIRES DO NASCIMENTO DE CAMARGO	20490628413	AREIA VERMELHA
TATIANA APARECIDA BUENO DUARTE	13294009932	VERAVA
TATIANE APARECIDA DA SILVA SOARES	16542184121	COLEGIO
TATIANE CRISTINA FRANQUEIRA	13073012930	CACHOEIRA
TELMA RODRIGUES DA SILVA	12409487787	RIO DE UNA DE CIMA
TEREZA APARECIDA DA SILVA	20105942183	JARDIM NOVA IBIUNA
TEREZINHA BUENO DE SOUZA	10407036455	PARURU
VALDILENE NOEMI CAMARGO	20609619858	CACHOEIRA
VALDINEIDE ARAUJO DA SILVA	16654805470	PARURU
VALERIA DOS SANTOS BARBOSA DA ROCHA	23614504618	RECREIO
VALKIRIA FERRASIN	13117121810	CARMO MESSIAS
VALMIRA GOMES DA SILVA	16630472102	SOROCAMIRIM
VANDERLEIA DE JESUS PEREIRA LEMES	16669069341	RESSACA
VANIA AVELINA DA CUNHA CELESTINO DOMINGUES	12557054250	RECANTO DAS ORQUIDEAS
VERA LUCIA XAVIER PARENTE GODINHO	16531151332	CENTRO
VIVIANE CRISTINA MOREIRA RUIVO	23717567574	MORRO GRANDE
WALDEMAR COELHO RAMALHO	12084064076	WALDOMIRO DE LIMA

**Cadastro do Bolsa Família: Atualização deve ser realizada com urgência**  
A Secretaria de Assistência Social de Ibiúna, ressalta a importância de atualizar o cadastro do Bolsa Família. O programa é do Governo Federal e transfere renda diretamente para as famílias como forma de garantir o direito humano à alimentação, à saúde e educação. As famílias abaixo, devem realizar atualização cadastral com urgência para não perder o benefício. O cadastro deve ser realizado no prédio do CRAS - PIAI, das 8h às 16h30, localizada na Rodovia Presidente Tancredo Neves .

**Para mais informações: (15) 3294.5168**

NOM_RF	NIS_RF	LOCALIDADE
ALINE CAMARGO DOS SANTOS	20660315402	SOROCABUCU
ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA DE CAMARGO	12313999264	PIAI
ANDRESSA DE OLIVEIRA RILLO	23783206231	GABRIEL
ARILDES SILVA OLIVEIRA	20911951150	TAVARES
AUREA GONCALVES DE OLIVEIRA	16118983446	PIAI
CASSIANE NARDI DOS SANTOS ATANAZIO NEVES	20108329377	JOAQUIM GABRIEL
CINEIA CRISTINA DOMINGUES	20707990526	PIAI
CRISTIANE MACHADO CARDOSO	12630284265	REGI
DIANA DIAS DE OLIVEIRA	21003189530	SOROCABUCU
FATIMA DE OLIVEIRA	12372187114	PAIOL GRANDE
INES DE SOUZA RODRIGUES	12519915341	PIAI
INGRID NAYARA PEREIRA	16308213277	PIAI
IONA ALMEIDA MINERVINO	20615533765	CAPIM AZEDO
JANAINA APRIGIA DE JESUS PALMEIRA SILVA	16201539043	GABRIEL
JANETE VIEIRA PIRES	16275200260	MURUNDO
JAQUELINE DE CAMARGO MORAES	16206280951	TAVARES
JOANA GABRIEL VIEIRA HAAS	16244001592	SOROCABUCU
KARINA APARECIDA SALLES	20713892182	CAPIM AZEDO
KAROLINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	20777630480	TAVARES
KATIA DE OLIVEIRA MACIEL DA SILVA	15325472643	PURIS
KATIA LUCIA DE LIRA	23760391466	TAVARES
LEIA DE OLIVEIRA SANTOS	16413201232	MURUNDO
LEOSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	12498912373	FEITAL
LILIAM KELLY PEREIRA DIAS	20614951385	CAPIM AZEDO
LIVIAN DA SILVA SEBASTIAO	16417788033	CAPIM AZEDO
LUCIMARA ANSELMO DOMINGUES CARDOSO	23728418168	PIAI
MACELI GONCALVES DOS SANTOS	12771407428	CAPIM AZEDO



MARIA APARECIDA DOS SANTOS	20979880542	PIAI
MARIA APARECIDA MARQUES	10834804635	TAVARES
NATALIA MARINA DA SILVA	20105939824	PIAI
OLIVIO DA CRUZ SILVA	23652970221	PURIS
OSMARINA PIRES DE CAMARGO	20325253239	CAPIM AZEDO
PATRICIA MARIA DA ROCHA DOS SANTOS	13051810850	SOROCABUCU
PERCIDA LEITE MACHADO LEITE	16534574048	SOROCABUCU
REGINALDO DA SILVA ALVES	12615157150	VARGEDO
ROSALINA VIEIRA CARDOSO MATUNAGA	20097267958	PIAI
ROSANA APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA	20150999628	PAIOL GRANDE
ROSANA DIAS DE MORAES	20680529599	SOROCABUCU
SIMONE DE OLIVEIRA	20040728514	MURUNDU
SONIA MARIA BEZERRA MARTINS	16630088833	PIAI
TATIANE VIEIRA DE OLIVEIRA REJOLI	20680529777	SOROCABUCU
VENINA GONCALVES PEDROSO	20952501494	PAIOL GRANDE
VIVIANE DE MORAES	12944795254	TAVARES



### Base Móvel do Santander



Após a ação de bandidos que explodiram e destruíram completamente o prédio do Santander Ibiúna, a agência está funcionando desde hoje (9) provisoriamente para atendimento emergencial, inclusive com caixa eletrônico para saques, numa base móvel, instalada na Rua José Carlos Marcondes, 9 (ao lado da Prefeitura Municipal, no pátio do CNA).

Segundo informou o gerente do Banco, Murilo Malandrin, a base móvel atenderá de segunda a sexta-feira, das 12 às 16h, temporariamente, mas oferecendo todos os serviços necessários aos seus clientes. Porém, por conta da destruição do prédio da XV de Novembro, a agência vai dispor dentro de 20 a 25 dias de um espaço maior para atender a população com mais comodidade, até que um novo projeto seja elaborado para se construir uma nova agência do Santander.

### FEIRA ORGÂNICA IBIÚNA

Todos os Sábados

↳ Cuidar da Terra • Alimentar a Saúde • Cultivar o Futuro ↳

Horário: 8h às 14h

Local: Praça Mons. Antonio Pepe (Fórum)



### Reunião do Conselho Municipal do Esporte

Local: Sala de Reunião do Procon | Praça Marechal Deodoro

DIA: 10 de Agosto às 19h



## Vacinação contra Sarampo e Paralisia Infantil

4 a 31 de Agosto!

Sarampo e Paralisia Infantil

Para crianças de 1 a 5 anos.

(Maiores de 1 ano a 4 anos, 11 meses e 29 dias)



**Prefeitura investe na ampliação da Escola Municipal Morro Grande**

A Prefeitura de Ibiúna está investindo na ampliação da Escola Municipal Morro Grande, que ganhará duas novas salas de aula dentro de no máximo um mês. As obras já estão em fase de conclusão e a expansão permitirá ao município atender o crescimento da demanda por matrículas na unidade educacional do bairro Morro Grande, que passará a ter 12 salas.

Com as novas salas, a Prefeitura amplia em quase 60% o número de vagas, criando mais 95, e eleva a 260 o total de crianças matriculadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I (1º ao 4º ano) na E.M. Morro Grande. Atualmente, a escola comporta 165 alunos.

Segundo o chefe do Executivo, as salas já contam com piso, pintura, portas e janelas envidraçadas, devendo receber em breve o mobiliário adequado, como armários, carteiras, cadeiras e demais equipamentos necessários para o aprendizado, bem como para oferecer maior conforto a alunos e professores.

“Não temos medido recursos e esforços quando a questão é melhorar o sistema educacional em Ibiúna, um dos mais importantes para o desenvolvimento da nossa cidade. Se queremos um município ainda mais próspero no futuro, é preciso investir hoje na educação das nossas crianças e jovens. E estamos fazendo isso”, ressalta o gestor.

O Investimento na ampliação da E.M. Morro Grande está estimado em torno de R\$ 150.000, mas essa é apenas uma pequena parte do que a Prefeitura tem aplicado na Educação, desde o começo do ano, quando as escolas municipais passaram a receber serviços de manutenção constantes, além de reformas e ampliações.

O secretário de Educação, observa, por exemplo, que a E.M. Morro Grande já tem uma estrutura muito bem conservada por causa desse trabalho de manutenção ininterrupto e que a única necessidade da escola era a ampliação, a fim de atender as novas matrículas, além das 72 crianças da unidade que têm aula em outro espaço exatamente por causa da falta dessas salas, que agora estão sendo construídas.

“Dentro de 30 dias, essas crianças vão voltar a ter aulas no lugar certo, que é a E.M. Morro Grande. Essa expansão era muito necessária e trará mais comodidade a todos, especialmente aos alunos e aos pais, que agora têm a certeza da garantia de vagas para seus filhos e em lugar apropriado, com toda a infraestrutura necessária”, afirma o secretário.

**Aula inaugural da UNIVESP será na Segunda-feira (13)**

A Prefeitura de Ibiúna, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, realiza na próxima segunda-feira (13), às 19h, no Centro Olímpico, a aula inaugural dos cursos oferecidos pela UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo) na cidade.

A parceria da Prefeitura de Ibiúna com a UNIVESP para a oferta de 200 vagas de ensino superior gratuito no município foi firmada em julho por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, vinculada ao Governo do Estado de São Paulo. Todas as vagas foram preenchidas, após uma grande procura pelo vestibular.

A UNIVESP é credenciada como universidade pelo Conselho Estadual de Educação e pelo Ministério da Educação (MEC). Universidade pública focada no ensino a distância, ela foi criada para atender trabalhadores, jovens e demais interessados em fazer um curso superior. As aulas são ministradas por professores das mais renomadas universidades paulistas.

“A educação tem sido uma das prioridades da nossa gestão e essa parceria é uma grande conquista para a população de Ibiúna, que passa a ter acesso a ensino superior gratuito e de qualidade, com professores da USP e de outras conceituadas universidades do Estado. É uma oportunidade sem precedentes que a cidade está oferecendo para quem busca uma graduação”, afirma o chefe do Executivo.

“Para o município, a implantação da UNIVESP traz um importante recurso de transformação da sociedade, através da formação de qualidade pautada na educação a distância, a qual se caracteriza pela agilidade para responder às novas demandas que surgem a cada dia”, ressalta o secretário de Indústria e Comércio.

Na cidade, o polo UNIVESP-Ibiúna funcionará em breve num amplo espaço que está sendo estruturado e organizado pela Prefeitura para que se iniciem as primeiras turmas dos cursos de Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Licenciatura em Matemática e Pedagogia. São 200 vagas, sendo 50 em cada curso.